



*Autorizada pela Portaria Ministerial n° 552 de 22 de março de 2001 e publicada no Diário Oficial da União de 26 de março de 2001.
Endereço: Rua Juracy Magalhães, 222 – Ponto Central CEP 44.032-620*

RESOLUÇÃO CONSAC 005/2020

Fixa diretrizes para a integralização da carga horária relativa às atividades complementares no âmbito dos cursos de graduação da FAT, enquanto durar a situação de pandemia da COVID 19.

O CONSELHO ACADÊMICO da Faculdade Anísio Teixeira, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Geral desta IES e tendo em vista a necessidade de manter e reforçar as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos de contágio derivados da COVID-19, resolve estabelecer as seguintes disposições:

Artigo 1º. Enquanto perdurar a situação de pandemia e a consequente suspensão das atividades presenciais, permite-se ao estudante integralizar a carga horária relativa às atividades complementares, em sua totalidade, através de cursos realizados por meios digitais.

Art. 2º Consideram-se Atividades Complementares aquelas previstas na Resolução CONSAC 002/2015

Art. 3º Todas as Atividades Complementares realizadas a partir do ingresso na FAT podem ser aproveitadas desde que atendidas as condições estabelecidas pela Resolução citada no artigo anterior.

Parágrafo Único. Quando o aluno ingressa através de transferência de outra IES, é possível aproveitar as Atividades Complementares desenvolvidas na instituição de origem, cabendo à Coordenação do Curso avaliar a pertinência ou não da atividade e atribuir-lhe carga horária.

Art. 4º Compete à Coordenação de cada Curso de Graduação dirimir dúvidas referentes à interpretação destas normas, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Artigo 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor, 02 de julho de 2020.

Antônio Walter Moraes Lima
Diretor Geral da FAT